



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Diretoria Executiva

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL Nº 2 - RM/SES-DF/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPE) vinculada à **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)** no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30 de junho de 2016, publicada no DODF em 06 de julho de 2016, e o contido no Edital Normativo n.º 1 - RM/SES-DF/2022, de 28 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021; **TORNA PÚBLICA CONVOCÇÃO** dos candidatos aptos para participação na 2ª (segunda) fase do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E OUTROS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme a seguir.

1. DA SEGUNDA FASE - ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

1.1. A 2ª (segunda) fase do **Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)** destina-se à seleção, pelo candidato, da unidade de saúde para a realização do programa de residência e será realizada por intermédio de **Sistema Informatizado de Seleção de Programas de Residência (SisResid)** via internet, conforme estabelecido no item 16 do EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RM/SES-DF/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021.

2. DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

2.1 No período compreendido **entre 6 a 10 de janeiro de 2022**, será disponibilizado o Sistema Informatizado de Seleção de Programas de Residência (**SisResid**) para que o candidato possa fazer a(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino baseado na nota final obtida no processo seletivo público.

2.1.1. Por cenário de ensino entende-se a **COREME/Hospital/Unidade de Saúde** preferencial porém não exclusivo, onde está inserido o Programa de Residência Médica, conforme subitens 2.4 e 2.5 do EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RM/SES-DF/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021.

2.2. Não acessar o **SisResid** no período estabelecido no subitem 2.1 acima e (ou) não selecionar a(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino configura a desistência no processo seletivo e consequente eliminação do candidato no certame.

2.2.1. O acesso e a escolha/confirmação da opção no **SisResid** são obrigatórios mesmo nos casos em que há uma única opção de cenário de ensino para o Programa de Residência Médica, sob pena de eliminação no presente certame.

2.3. A escolha do(s) cenário(s) de ensino será feita com base na última alteração efetuada pelo candidato e confirmada no **SisResid**.

2.4. A partir do segundo dia, o **SisResid** disponibilizará em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada Programa de Residência Médica/cenário de ensino, que será atualizada diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos.

2.5. A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga para a qual se inscreveu, estando a sua matrícula condicionada ao número de vagas disponíveis e respeitando-se a ordem de classificação.

3. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA (SisResid)

3.1. DO ACESSO AO SISTEMA

3.1.1. O **SisResid** ficará disponível para acesso dos candidatos **a partir das 8h (oito horas) do dia 6 de janeiro de 2022 até as 20h (vinte horas) do dia 10 de janeiro de 2022**, no horário oficial de Brasília.

3.1.2. O horário permitido para que o candidato faça a(s) sua(s) escolha(s)/confirmação(ões)/alteração(ões) no **SisResid** será **entre 8h (oito horas) e 20h (vinte horas)**. Fora deste horário, o **SisResid** estará disponível somente para visualização e consulta.

3.1.3. O *link* para acesso ao **SisResid** será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento deste processo seletivo.

3.1.4. O acesso do candidato ao **SisResid** será feito mediante *login* e senha exclusivos para este ambiente.

3.1.4.1. Para o primeiro acesso, o candidato deverá indicar tal situação e informar os dados pessoais solicitados. A senha será enviada para o endereço de *e-mail* informado quando do ato de sua inscrição.

3.1.4.2. O candidato deverá atentar para a possibilidade do *e-mail* enviado pelo **SisResid** estar na caixa de *spam*, lixo eletrônico ou outro local divergente da caixa de entrada de seu ambiente de correio eletrônico.

3.1.4.3. Caso haja alguma dificuldade de acesso, o candidato deverá fazer contato com a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** pelo telefone **(61) 3053-3444**, que funciona no horário compreendido **entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas)**.

3.1.5. Após cada alteração feita, o candidato visualizará a(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino que está(ão) em vigor para ele naquele momento, devendo fazer a confirmação (ou nova alteração) de sua(s) escolha(s).

3.1.6. O **IADES** não se responsabilizará por falta de acesso ao **SisResid** por motivos de ordem técnica dos computadores, falha(s) e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou pessoal alegados pelo candidato.

3.2. DA NOTA DE CORTE

3.2.1. A partir do segundo dia, a(s) nota(s) de corte do(s) cenário(s) de ensino de escolha do candidato estará(ão) disponível(íveis) para visualização, em caráter meramente informativo.

3.2.1.1. A nota de corte informada representa a nota mínima necessária para ingresso nas vagas disponibilizadas para aquele cenário de ensino específico, conforme quadro de vagas constante do **Anexo I** do EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RM/SES-DF/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021 e retificações posteriores.

3.2.1.2. O cálculo da nota de corte é feito com base nas pontuações finais obtidas pelos candidatos no processo seletivo, disponíveis na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2.2. A nota de corte informada contempla as movimentações ocorridas nas opções de cenários de ensino no dia anterior.

3.2.3. As alterações de opções de cenário de ensino feitas pelos candidatos ao longo do dia, enquanto o **SisResid** estiver disponível para tais operações, refletirão na nota de corte que será divulgada no dia seguinte.

3.3 DAS OPÇÕES DE CENÁRIO DE ENSINO

3.3.1. As opções de cenário de ensino informadas no SisResid são aquelas elencadas no **Anexo I** do EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RM/SES-DF/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021 e retificações posteriores.

3.3.2. O **SisResid** permite única e exclusivamente a escolha/alteração pelo candidato da(s) sua(s) opção(ões) de cenário de ensino, não sendo possível a alteração do Programa de Residência Médica (especialidade) informado no ato de sua inscrição no processo seletivo, inclusive nos casos em que haja Programa de Residência Médica com vaga não preenchida por insuficiência de candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase.

3.3.3. O candidato poderá confirmar/escolher/alterar até 02 (duas) opções de cenário de ensino na Rede SES-DF, caso existam; não podendo escolher o mesmo cenário de ensino para as 02 (duas) opções.

3.3.4. O candidato poderá fazer quantas alterações julgar necessárias ao longo do dia sendo que, para efeito de análise e processamento de resultados, será válida somente a última alteração registrada e confirmada.

3.3.5. A última posição registrada no **SisResid** será a considerada válida e utilizada para o processamento final dos resultados e definição da ordem de classificação no respectivo Programa de Residência Médica/cenário de ensino.

3.3.6. O candidato não fica obrigado a escolher um cenário de ensino contrário à sua preferência, mesmo que a sua pontuação final permita o acesso à(s) vaga(s) disponível(is). O candidato, também, fica desobrigado a escolher 02 (duas) opções, podendo fazer uma única escolha de cenário de ensino, mesmo havendo outras opções disponíveis.

3.3.7. O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de residência/COREME, pode manifestar interesse em participar da lista de espera no programa de residência/COREME que escolheu como primeira opção.

3.3.7.1. Assim, se o candidato já matriculado na sua segunda opção for convocado por meio da lista de espera, em sua primeira opção – por desistência de candidatos selecionados, por exemplo –, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção.

3.3.8. O candidato com pontuação/classificação que não permita preencher uma das vagas disponíveis fará parte de lista de espera do cenário por ele escolhido em 1ª opção, conforme subitem 18.5 do EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RM/SES-DF/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021.

3.3.9. O candidato que efetivou a matrícula em Programa de Residência Médica/cenário de ensino em sua primeira opção não terá direito a mudança de cenário, mesmo que, após o período inicial de matrícula, surja vaga em sua segunda opção.

3.3.9.1. Caso o candidato seja selecionado em sua primeira opção, ele só terá uma única oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em primeira opção, independentemente de efetuar ou não a sua matrícula, não será selecionado novamente.

3.3.10. O candidato configurado em lista de espera tem ciência, desde já, que a sua classificação/escolha de cenário de ensino não garante o direito à matrícula em Programa de Residência Médica no presente processo seletivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Para o cálculo da classificação final no processo seletivo serão considerados: a pontuação final do candidato, o Programa de Residência Médica indicado no ato da inscrição e o(s) cenário(s) de ensino confirmado(s)/escolhido(s) no **SisResid**. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 13 do Edital Normativo.

4.2. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis no presente processo seletivo será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, em sua primeira opção de cenário de ensino.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. A relação final com os candidatos classificados, após o fechamento do **SisResid**, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada Programa de Residência/COREME, será divulgada **na data provável de 15 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6. DAS VAGAS PARA O PRM MEDICINA PALIATIVA

6.1. Retifica o subitem 3.14 do Anexo I do EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RM/SES-DF/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021, para, em conformidade com o comunicado publicado em 18/10/2021, o Programa de Residência Médica em Medicina Paliativa (Código 617) ofertar 3 (três) vagas.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

Diretora Executiva

Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 30/12/2021, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **77102082** código CRC= **1C30D6BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF

2017-1145 RAMAL 6842 E 6843